

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO DO TERMO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.

02- JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

A Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu/PA, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene, cama mesa e banho para atender as necessidades das creches municipais da rede pública de ensino deste município, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A referida aquisição é de fundamental importância para suprir as necessidades das creches da rede pública municipal do nosso município, com o intuito de propiciar a elevação da qualidade do ensino e sua universalização, de modo que toda criança tenha acesso e possa permanecer em uma escola dotada de cuidados e recursos humanos bem preparados, propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários e colaboradores, com vistas à promoção da equidade de oportunidades educacionais, como meio de redução das desigualdades sociais e de consolidação da cidadania, contribuindo ainda na melhoria da qualidade de prestação de serviço público as crianças da Rede Pública Municipal.

03- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos financeiros que custearão as despesas decorrentes da aquisição destes produtos constam no orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação para o exercício de 2023, estando livres e não comprometidos nas seguintes classificações:

Unidade Orçamentária:

DOT:12.365.0003.2.085 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E PRÉ ESCOLA-FME, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produção de higienização, Subelemento 3.3.90.30.20 Material de cama, mesa e banho, Subelemento 3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança.

DOT: 12.365.0003.2.101 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR – FUNDEB, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produção de higienização, Subelemento 3.3.90.30.20 Material de cama, mesa e banho, Subelemento 3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança.

04- VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência dos futuros termos contratuais serão a partir de sua assinatura vigorando até a data de 31 de dezembro de 2023, de acordo com Art. 57 da Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, podendo ser alterado conforme legislação vigente, mediante disponibilidade de recurso e necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Educação- SEMED.

05-DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Fica nomeado como agente fiscalizador do contrato a servidora pública Sr. **VALQUIRIA OLIVEIRA RODRIGUES** que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais; se as partes estão cumprindo as cláusulas contratuais; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, se a contratada está cumprindo e mantendo suas obrigações fiscais em dia, dessa forma garantindo que ambas as partes estejam cumprindo suas obrigações conforme estabelecido em termo contratual. Tudo amparado legalmente pelo Art. 67 da Lei nº.8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

06- DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO:

Os pagamentos pelas aquisições futuras serão realizados num prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal eletrônica, e serão em conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá entregar suas notas na Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu, desde que respeitados e cumpridos as obrigações legais e fiscais.

07- DAS OBRIGAÇÕES:


Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto Nº 930/2023

DA DENOMINADA CONTRATADA:

- Entregar produtos de primeira qualidade, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de qualidade inferior ao licitado.
- Entregar os produtos mediante recebimento de ordem de compra, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente.
- Entregar os produtos no prazo máximo de 10 dias, contados após recebimento da ordem de compra.
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no almoxarifado da Secretaria Executiva Municipal de Educação na Avenida Coronel Tancredo nº486 – São Felix do Xingu - Pará, CEP. 68.380-000;
- Responsabilizar-se pela troca de produtos, com má qualidade ou com qualidade inferior ao estabelecido neste termo e no contrato, realizando a troca de imediato a partir do conhecimento do defeito, através de solicitação enviada pelo setor responsável;

DA DENOMINADA CONTRATANTE:

- Executar os pagamentos das Notas Fiscais no prazo de 30 (trinta) dias, contados após recebimento e certificação, de acordo com este documento.
- Realizar a fiscalização e acompanhar o contrato através do servidor designado.
- Zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato.
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

08- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada em sua íntegra ou em parte por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente justificado nos termos da legislação vigente.

São Félix do Xingu- Pará, 27 de Abril de 2023.



Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretaria Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto Nº 930/2023